



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT
Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro
Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO -MT

TOMADA DE PREÇO 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL POR ITEM

OBJETO:

Contratação de Empresa especializada na Construção de Ponte de concreto armado pré-moldado protendido com 30,70 metros de extensão e 5,00 metros de largura sobre o Ribeirão Cambauva no Município de Tesouro- MT.

DATA: 06/03/2020

Horário: 09:00horas, (horário de Mato Grosso)

LOCAL:

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT
Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro
Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49

ENDEREÇO
PARA
RETIRADADO
EDITAL:

Os interessados poderão retirar o edital completo, no site <http://www.pmtesouro.com.br/>, ou solicitando através do email: licitacoes.tesouro@gmail.com, telefone para contato (66) 3435-1118- departamento de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT
Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro
Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49

ÍNDICE

CAPÍTULO I – INSTRUÇÕES AS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

a) Considerações gerais;

1. Preâmbulo
2. Objeto e localização
3. Condições para a execução, especificação e normas técnicas
4. Valor do orçamento e fontes dos recursos
5. Suporte legal
6. Tipo e Regime da Licitação
7. Prazos

b) Condições para participação na licitação;

8. Formas
9. Custos da Licitação
10. Visitas ao local dos serviços e informações técnicas
11. Conteúdo dos documentos do edital

c) Preparação e forma de apresentação da documentação e das propostas;

12. Instruções gerais para apresentação das propostas
13. Documentos de Habilitação
14. Validade das Propostas

d) Processamento e critérios de julgamento da licitação;

15. Instruções gerais e sessões públicas para abertura da documentação e propostas de preços
16. Exame da documentação
17. Exame das propostas de preços

e) Notificação dos resultados, procedimentos recursais e adjudicação e homologação do objeto;

18. Notificação do resultado e procedimentos recursais
19. Adjudicação e homologação do objeto
20. Caução e garantia do contrato

f) Medições e serviços e forma de pagamento;

g) Da obrigatoriedade da apólice de seguro;

h) Sanções;

i) Obrigações complementares do licitante vencedor

j) Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CAPÍTULO I – INSTRUÇÕES AS LICITANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1 – PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE TESOURO-MT- CNPJ N°. 03.543.303/0001-49, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria n. 04/2020 de 06/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, OBRAS

regime de execução empreitada global por item, que se **realizará no dia 06 de março de 2020, às 09:00 horas (horário de Mato Grosso)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, localizada na Av. Humberto Marcílio n° 158, Centro de Tesouro –MT. Condições fixadas neste Edital.

1.1. Este procedimento licitatório foi regularmente autorizado pela Autoridade Superior do Município de Tesouro - MT.

1.2. É vedado à Comissão receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

2 – OBJETO E LOCALIZAÇÃO.

2.1. Contratação de Empresa especializada na Construção de Ponte de concreto armado pré-moldado protendido com 30,70 metros de extensão e 5,00 metros de largura sobre o Ribeirão Cambauva no Município de Tesouro- MT.

ITEM 01	
MUNICÍPIO	TESOURO-MT
OBJETO	Construção de Ponte de concreto armado pré- moldado protendido com 30,70 metros e 5,00 de largura sobre o Ribeirão Cambauva.
REGIME EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
ORÇAMENTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, nº. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

2.2. Detalhamento do objeto: Os serviços objeto desta licitação compreendem os itens abaixo relacionados:

- i. Serviços Preliminares
- ii. Infra- Estrutura;
- iii. Mesoestrutura – Muro e Alas;
- iv. Superestrutura;
- v. Transportes;

3 – CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

3.1 Todos os serviços elencados no projeto executivo deverão seguir fielmente as Normas da Secretária Municipal de Transportes, como também as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, devidamente atualizadas, bem como a seguinte coletânea de normas do DNIT:

3.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no projeto executivo, nos orçamentos, cronogramas físico-financeiros e demais elementos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

3.3. O projeto executivo e demais documentações complementares se encontram disponibilizados no portal da Prefeitura, conjuntamente com o edital. Caso o licitante não consiga fazer o *download*, poderá solicitar via e-mail ou retirá-lo na Prefeitura Municipal de Tesouro no Departamento de Licitações no endereço constante no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4 – VALOR DO ORÇAMENTO E FONTES DOS RECURSOS.

4.1. O valor do orçamento estimado do presente certame é de R\$ 748.913,35 (Setecentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Treze Reais e Trinta e Cinco centavos)

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.080.26.782.7010.01026.4.4.90.51.00.00 – Construir Pontes, Bueiros, M. Burros e Serviços complementares – FETHAB - Obras e Instalações

CAPÍTULO II – LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO.

5 – SUPORTE LEGAL:

5.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

5.2. Ainda, no que couber, serão aplicadas as seguintes legislações:

- i. Leis Complementares n. 123/06 e 147/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

- ii. Leis N.S. 8078/90, 10.406/2002 e 8429/92;
- iii. Decreto Federal n.7.983/2013, no que couber;
- iv. Decreto Estadual n.7.217, de 14/03/2006, Decreto Estadual 522, de 15/04/2016 as legislações ambientais que regem o licenciamento ambiental, pertinentes a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, como também as Resoluções do Conama e as Orientações Técnicas da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE.
- v. Instrução Normativa n.º 01/MT de 04/10/2007;
- vi. Lei Federal n. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
- Vii Decreto Estadual n.522/2016;

Viii Demais legislações complementares contidas no Termo de Referência, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 – TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO:

6.1. A presente licitação obedecerá ao tipo MENOR PREÇO POR ITEM , sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço por Item , conforme o art. 45, § 1º, inciso I e art. 10, inciso II, alínea b, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7- DOS PRAZOS:

PARA ASSINAR O CONTRATO:

7.1. O licitante vencedor deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Tesouro, para prestar a caução de garantia de execução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Departamento de contratos.

7.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (art. 64, § 1º, Lei 8.666/93)

7.3. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria Municipal de Transportes do Município, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66).

7.4. A Administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso. (TCE/MT)

PRAZO DE VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

7.5. O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

7.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente do Município.

7.7. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

ORDEM DE SERVIÇO:

7.8. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.9. O prazo de Execução dos serviços contratados será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de início pela Secretaria Municipal de Transportes do Município.

DA PRORROGAÇÃO:

7.10. O prazo contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA ENTREGA DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:

7.11. O recebimento do serviço a ser contratado deverá observar o disposto no artigo 73, seus incisos e parágrafos da Lei n.8.666/93,

7.11.1. Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado que concluiu a execução da obra;

7.11.2. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.11.3. O prazo a que se refere o §3º do artigo 73 da Lei n.8.666/93, referente ao recebimento provisório ou definitivo, o prazo não poderá ser superior a 120(Cento e vinte) dias para etapa de observação ou vistoria do objeto entregue, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

B – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

8. FORMA:

8.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 13 (Documentos de habilitação) e que tenham no Estatuto ou no Contrato Social da empresa, atividades compatíveis com o objeto do edital.

8.1.2. Poderão participar também empresas estrangeiras, nos termos do artigo 28, inciso V.

8.1.3. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente na data, hora e locais expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item I deste Edital, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.1.4. A empresa que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga deverá efetuar seu cadastramento para esta Tomada de Preços em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes (isto é, até o dia (03/03/2020). Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

8.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas vigentes neste processo, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, além dos elencados no art.9º da Lei 8.666/93:

a) Autor ou co-autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física e jurídica.

b) Não será admitida a possibilidade de consórcio;

c) Esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso, ou declarada inidônea no âmbito da Administração Pública.

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

e) Pessoa física ou jurídica que tenha sido contratada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

f) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outras empresas que esteja participando desta licitação.

g) Entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na Administração Municipal.

h) A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

8.5. SUBCONTRATAÇÃO

8.5.1. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento será permitido a subcontratação de parte da obra ou serviço, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

8.5.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratante, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

8.5.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação;

8.5.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município ea contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a medição e pagamento direto a subcontratada.

8.5.5. O Municípios e reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam á comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

8.5.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo Município, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

8.5.7. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

8.5.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.5.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

8.5.10. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o Município que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município.

8.5.11. Não será permitida a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

8.5.12. A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução da obra.

8.5.13. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação cientificada.

9 – CUSTOS DA LICITAÇÃO

A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua Proposta. O Município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

10 – VISITAS AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS.

10.1. As empresas interessadas, por intermédio de seus representantes, do quadro permanente da empresa, deverão procurar a Secretaria Municipal de Transportes do Município, para agendar a visita ao local das



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

obras objeto da licitação, para efetuar a visita técnica dos serviços referidos no item 03, e verificar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

10.2. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 03(três) dias úteis anteriores a data da sessão de abertura da licitação.

10.3. A visita técnica acima mencionada poderá ser acompanhada por Engenheiro, designados pela Prefeitura Municipal de Tesouro, que emitirá o Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Tesouro através do Departamento Técnico.

10.4. A licitante não poderá alegar, posteriormente, o desconhecimento de qualquer fato.

10.5. Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

11- CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

11.1. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos – padrões, exigências, decretos, normas especificações citados neste Edital e em seu (s) anexo(s). Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante através do email:licitacoes.tesouro@gmail.com, ou através do site <http://www.pmtesouro.com.br>.

11.2 – ESCLARECIMENTOS SOBRE OS DOCUMENTOS

11.2.1. A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, através do e-mail: licitacoes.tesouro@gmail.com, informando, também, que os questionamentos sobre o edital poderão ser feitos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito protocolado no setor da Prefeitura (em loco) . O Município responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados em até 03 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

dias da data estabelecida para entrega das Propostas. Serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, cópias das respostas do Município a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

11.2.2. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

11.2.3. Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

11.2.4. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

11.3 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada no Setor responsável pela Licitação (em loco) , localizado no endereço do município indicado no item 1 deste Edital e no "Aviso de Licitação", nos seguintes prazos.

a) Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) Pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação.

11.3.2. A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no Exercício de sua função decisória deliberará a respeito.

11.3.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3.4 – A decisão do julgamento da impugnação Administrativa será disponibilizada no site <http://www.pmtesouro.com.br/>e sua cópia integral poderá ser obtida junto a departamento Licitações.

C – PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

12 – INSTRUÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

12.1. Na elaboração da proposta de preço é necessário que o licitante apresente o **valor global com base na Planilha orçamentária SICRO/MT**, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

- a) Quadro Resumo de Preços;
- b) Planilha de Preços Unitários por item de Serviço;
- c) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- d) Cronograma Físico – Financeiro

12.1.1. O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se a metodologia do sistema de custos rodoviários do DNIT (SICRO2) bem como as suas tabelas e composições de custos unitários. Também foram utilizados os custos extraídos do SICRO/MT .

12.1.2. As empresas participantes deverão apresentar nas propostas de preços, a composição do percentual de benefício e despesas indiretas – BDI incidente no valor global.

12.2. A licitante deverá apresentar o Cronograma Físico–Financeiro na forma do Anexo II, contendo os seguintes itens de serviço:

- i. Serviços Preliminares
- ii. Infra- Estrutura;
- iii. Mesoestrutura – Muro e Alas;
- iv. Superestrutura;
- v. Transportes;

12.2.1. A proposta que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Projeto Executivo/ Informações Complementares e seus anexos;

12.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por cada empresa interessada individualmente, impressa por processo eletrônico ou datilografada, rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado e também em arquivo eletrônico CD ou DVD (planilhas em Excel), em invólucro fechado, identificado com o n.º 02, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

b) Carta Proposta assinada pelo seu representante legal, devidamente autorizado, satisfazendo as condições do Edital, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente e, identificando os serviços a que a empresa está concorrendo, o número do Edital, o Item, os prazos de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês do Orçamento preestabelecido no Edital.

c) Cronograma Físico – Financeiro;

d) Composição do Preço Orçado;

- Salário da Equipe
- Atividade Função no Projeto
- Serviços Gráficos
- Viagens
- Veículos
- Equipamentos
- Mobiliários

e) Composição do LDI com todas as parcelas referente a proposta detalhadamente.

f) Demonstrativo da composição dos Encargos Sociais;

g) Demonstrativo da composição dos Custos Administrativos;

h) Remuneração da Empresa;

i) Demonstrativo da composição das Despesas Fiscais.

12.3. Todos os itens da planilha fornecida pelo Município deverão ser orçados não se admitindo preço ou quantitativo iguais a 0 (zero). Os percentuais indicados no orçamento referencial do município relativos a Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Empresa e Despesas Fiscais são estimativos e considerados como limites máximos para aceitação pelo Órgão, devendo a licitante indicar os percentuais efetivos e discriminá-los conforme as alíneas “f” a “i” do item anterior.

12.4. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tão pouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

12.5. Detalhamento do LDI de modo que a alíquota do ISSQN aplicável esteja devidamente Identificada.

12.6. Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelos Municípios situados na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do projeto.

12.7. A licitante deverá declarar, quando da apresentação da proposta, o seu domicílio de recolhimento e a alíquota de ISSQN incidente no Município Sede da empresa.

12.8. Todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciários incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta.

12.9. Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente em formato A4, espiral contínua com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que os compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital, o objeto do serviço em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, ou seja: rodovia, trecho, subtrecho, segmento, extensão e jurisdição.

12.10. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

12.11. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

12.12. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de correio, telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.

12.13. A empresa licitante interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados inclusive, orçamento estimativo.

12.14. No volume relativo à Documentação de Habilitação deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, obedecido à sequência das solicitações deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 01)

13.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.1.1. Em se tratando de serviços de engenharia o licitante deverá atender ao disposto no parágrafo 9º do art. 8º e parágrafo 2º do art. 9º da Instrução Normativa n. 01/MT, de 04 de outubro de 2007, cumprindo os seguintes requisitos:

13.1.2. Relação, mediante o preenchimento do **Anexo VIII**, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.3. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (s) relacionado no Item acima será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(s).

13.1.4. Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

13.1.5. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

13.1.6. Anexar a(s) declaração (ões) individual (is), por escrito do(s) profissional(ais)apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

13.1.7. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

13.1.7.1 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão).
- Serviços executados (discriminação e quantidades)

13.1.8. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

13.2 . Capacidade Operacional:

a) A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante, de execução de obras construção de Pontes, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços descritos no quadro, Orçamento Orientativo da obra-Execução.

13.2.1. Capacidade Profissional:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE.EXIGIDA	PERCENTUAL
UNICO	Fabricação, transporte e lançamento e vigas pré fabricadas protendidas de fck > 40 Mps, trem tipo tipo 45 T e obras de arte especial.	M	60,00	50%
UNICO	Concreto FCK 40 Mpa	M³	20,00	50%
ÚNICO	Protensão de cordoalha	Un	52,00	50%

- a) Os responsáveis técnicos devem ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante, de execução de obras de pontes, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos a ser emitida pelo licitante de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação.

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa.

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- e) Formulários de identificação da empresa, devidamente preenchidos, conforme os modelos constantes do (s) Anexo (s).

- f) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, e em especial quanto à interposição de recursos.

- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- h) Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentação comprobatória de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

i). Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto, ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (ICMS) e Municipal (ISS) do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

d) A prova de regularidade com Fazenda Federal é feita através da Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, com fulcro nos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, no artigo 62 e seu parágrafo único do Decreto-Lei n.º. 147/67, no artigo 1º do Decreto n.º. 5.586/05 e nos artigos 2º e 3º da portaria Conjunta PGFN/SRF n.º. 03, 02/05/2007.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão original Negativa de débito da dívida ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, acompanhada de certidão da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da sede da empresa, indicando os cartórios distribuidores existentes na região, para o fim especificado, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá

Apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

c1) Para que a empresa licitante possa usufruir dos benefícios previstos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), é necessário, por ocasião da reunião de abertura dos envelopes de habilitação, que se comprove o enquadramento nas 03 (três) esferas do Governo: Federal, Estadual e Municipal, sob pena de perda dos benefícios de preferência previstos na referida lei.

d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na Junta Comercial, reservando-se ao município o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

e) Para as sociedades anônimas (Lei n. 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial.

f) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a Assinatura do representante legal da empresa e do contador.

g) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador credenciado no CRC e Diretor (es) da Empresa, devidamente registrado, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

g1) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 mediante o preenchimento do **Anexo**

III:

$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo}$

$\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

a2) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

expressão:

$$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

(Passivo Circulante)

- g2)** Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.
- g3)** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 8% (oito) por cento do valor estimado para a contratação.
- g4)** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10%(dez) por cento do valor estimado da contratação;
- g5)** Patrimônio Líquido Superior a 1/2 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada;
- g6)** Caso o valor total constante na Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública apresente divergência percentual superior a 10%(dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, a Comissão de Licitação diligenciará o licitante para apresentar as devidas justificativas.
- h)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar cálculos, por meio do contador a ser solicitado como equipe de apoio.
- i)** Caso seja necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- j)** Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.
- k)** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um), detalhados no item (g), deverá comprovar que possui capital social mínimo no valor de 10%(dez) por cento do valor estimado da contratação podendo o capital social ser atualizado até a data da abertura do certame.
- l)** Declaração dos contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes, estabelecida no preâmbulo, ou nas datas prorrogadas, conforme modelo Anexo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

m) Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho os menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854. 1.999, conforme modelo Anexo.

n) Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 01(um) ano, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo órgão expedidor na própria certidão.

o) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões de falência quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

13.6. CARTA DA EMPRESA LICITANTE

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município.

b) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto de Engenharia, Especificações Gerais da Obra e demais Normas e Instruções fornecidas pelo Município. Normas Técnicas da ABNT e aquelas complementares, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo.

c) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização.

d) Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do Município, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

- e) Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- f) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.
- g) Que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.
- h) Que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do (s) responsável (is) técnico (s) indicado em sua proposta, junto ao CREA;
- i) Que implantará, no prazo determinado pelo eng.º fiscal do Município, as placas de obra e institucionais nas quantidades e modelos estabelecidos pelo Órgão;
- j) Que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- k) Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho.

14. VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta será 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o Prazo de garantia.

D – PROCESSAMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

15 – INSTRUÇÕES GERAIS E SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

15.1 –Compete a Comissão de Licitação:

- a) decisão de impugnações, abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- a.1 ao Presidente da Comissão compete a assinatura do Caderno de Perguntas e Respostas.
- b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

15.2 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

15.2.1 - é vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

15.2.2 - não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

15.2.3 - não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.2.4 - o disposto no item anterior aplica-se também às propostas que incluam mão de obra estrangeira ou importações de qualquer natureza.

15.2.5 - o julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos neste ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar Sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

15.3 – Os envelopes das licitantes serão abertos em tantas sessões públicas quantas necessárias, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

local constante do “**Aviso de Licitação**” e do **item 1 deste Edital**, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessar em assistir, além dos demais interessados. O número de sessões públicas a serem realizadas será aquele suficiente para realização do processo licitatório, na forma da Lei.

15.4 – Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem. O representante somente responderá por uma das licitantes, sendo proibida a representação de mais de um concorrente pela mesma pessoa física.

15.5. A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15.6 – Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta.

15.6.1 – A desistência de proposta depois de encerrada a fase de habilitação somente será aceita se ocorrer por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente registrado em processo administrativo e aceito pela Comissão de Licitação.

15.7 – Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidas as licitantes não habilitadas caso todas as licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

15.8 – Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica e pelos representantes das licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

15.9 – Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

15.10 – Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

15.11 – Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a Administração, quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, resultará na rejeição de sua Proposta.

15.12 – É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.13 – Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

16.- EXAME DA DOCUMENTAÇÃO.

16.1. Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seu (s) anexo (s). A não apresentação de qualquer exigência formulada neste edital implicará na inabilitação da licitante.

16.2 –As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couberem, as leis, decretos e demais especificações constantes do capítulo II.

17.- EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1 –Critérios de aceitabilidade de preços:

Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

a) Apresentarem valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço.

b) Apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

b.1 Para fins de análise dos coeficientes de produtividade, serão considerados os parâmetros das Normas Técnicas do DNIT e os coeficiente de consumos de insumos definidos nas Composição de Custos Unitários do SICRO – Mês base Janeiro/2019.

c) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

17.2 Consideram-se manifestamente **inexequíveis**, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento) do menor preço dos seguintes valores:**

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

b) valor orçado pela Administração.

17.2.1 –A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

17.3 – As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelo Município na forma indicada a seguir:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do Projeto para as planilhas de preço unitário ou composições de preços unitários: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário do insumo e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

17.4 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

17.4.1 –O valor total da proposta será ajustado pelo Município em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Nas composições de preços unitários, as discrepâncias ou incorreções identificadas serão verificadas e corrigidas pela Comissão. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, na proposta de preços ou na composição de custos unitários, sua proposta será desclassificada.

17.5 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelo Município, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

17.6 – As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

17.7 – Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço item para o serviço.

E – NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO.

18. - NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E PROCEDIMENTOS RECURSAIS.

18.1 – Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s)vencedora(s)será(ão) publicado no Portal da Prefeitura do Município de Tesouro, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

18.2 – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, os interessados poderão interpor recurso para a Autoridade Superior.

18.3 – É de cinco dias úteis, contados da data da comunicação da decisão publicada no Portal da Prefeitura Municipal de Tesouro, o prazo para interpor recurso, o qual deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Comissão de Licitação, assinada pelo representante legal da licitante, ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

18.4 – Interposto o recurso, a Comissão de Licitação publicará cópia no site <http://www.pmtesouro.com.br/> para publicidade aos demais licitantes, para efeito de impugnação, a qual deverá ser formulada no prazo fixado no item 11.3.

18.5 – Decorrido o prazo de impugnação, o recurso será apreciado pela Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a Autoridade Superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.6 – Os recursos relativos à habilitação de licitantes, à classificação e desclassificação de propostas e ao resultado do julgamento terão efeito suspensivo.

18.7— As decisão(ões) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) e do Recurso, em última instância Administrativa, será(ão) disponibilizada(s) no site <http://www.pmtesouro.com.br/>

19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO.

19.1 – Concluída a avaliação das propostas na mesma sessão pública de seu recebimento e abertura, a proclamação do resultado da licitação constará da ata respectiva, na qual deverão ser explicitadas as justificativas da classificação e eventuais desclassificações.

19.1.1 – Não ocorrendo a hipótese do item 18.1, a Comissão elaborará Relatório, no qual fará a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor, justificando, detalhadamente, as razões de eventual desclassificação.

19.1.2 – Assinado o Relatório, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. (TCE/MT), Diário da AMM e no site <http://www.pmtesouro.com.br/>, .

19.1.3 – Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou apreciados e decididos os eventualmente formulados, o Relatório será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para homologação, podendo a mesma autoridade converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.

19.2 – Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

- a) revogar a licitação, para atender a razões de interesse público ou de conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurada o contraditório e a ampla defesa;
- b) cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da firma declarada vencedora, disso não resultando, para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito de ampla defesa.

19.2.1 – O despacho de homologação e a decisão a que se refere o item 18.2 serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de conta do Estado de Mato Grosso e no site <http://www.pmtesouro.com.br/>

19.3 – Antes da assinatura do contrato e de termos aditivos, deverão ser anexadas aos autos declarações relativas acerca da situação cadastral do contratado.

19.3.1 – As consultas a que se refere o item anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei n.º. 8666/93.

19.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 7.1, caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei n.º. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

19.5 – Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá Município, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada.

19.5.1 – O vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária, de acordo com o art. 87, inciso III, da Lei n.º 8666/93;
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação; ou
- c) Ressarcimento ao Município do valor correspondente à diferença entre o preço da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser feita para a execução dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

19.6 – A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

19.7 – Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

20 – CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO.

20.1 – Após a assinatura do contrato, deverá a contratada prestar caução de garantia da execução de 5% (cinco por cento) do valor deste, sob pena de rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

20.2 – A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

20.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

20.4 – No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

20.5 – No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Tesouro, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

20.6 – No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

20.7 – No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Secretaria de Finanças do Município de Tesouro, para obter instruções de como efetua-la.

20.8 – A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

20.9 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

F – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS, FORMAS DE PAGAMENTO

21. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

21.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

21.2. As medições mensais dos serviços executados, serão efetivadas por Engenheiro (s). Fiscal (is), designado (s) pela Secretaria Municipal de Transportes do Município

21.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

21.4 A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada Município, quando concluídos todos os serviços.

21.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à Secretaria do Município.

21.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar areal alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento das medições será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tesouro, devidamente atestadas pela Fiscalização do Município .

22.2. Serão observados o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

22.3. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Município.

22.4. Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

22.5. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a)** Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- b)** Matrícula/cadastro específico da obra de pavimentação (CEI) no INSS;
- c)** Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - c1)** Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2)** Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
 - c3)** CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;

c4) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;

c5) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

c6) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa;

c7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

22.6. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

22.7. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

22.8. No que se refere ao reajustamento, este assunto se encontra disciplinado na minuta do contrato em anexo, item 8.1, em observância ao disposto nos artigos 40 inciso XI e 55 inciso III da Lei n.8.666/93.

22.9. Será retido na última medição o valor correspondente a 15% (quinze) por cento do valor global da obra, que será depositado em conta específica do órgão responsável pelo pagamento. O valor nominal retido será liberado à contratada mediante apresentação do pedido de baixa da CEI (DISO).

22.10. A retenção previdenciária será efetuada em conformidade com a IN RFB n.971, de 13-11-2009.

23 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

23.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no art. 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de

14/02/91, de acordo com os índices de Obras Rodoviárias, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I - I_0) / I_0 \text{ onde:}$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado; Io = Índice de preço verificado no mês base do orçamento do feito pelo Município;
I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

23.1.2. Para itens de contratos que necessitam ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõe esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice;

23.1.3. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes;

G – DA OBRIGATORIEDADE DA APÓLICE DE SEGURO

24 – A CONTRATADA deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional das Empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

24.1 – A apólice de seguro deverá ser apresentada em nome do profissional responsável técnico pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT, e Registro de Responsabilidade Técnica RRT, emitido e registrado junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso.

24.2 – O seguro de responsabilidade civil profissional deverá ser específico para cada obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT apresentado e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado, cujo valor seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto na alínea “a” do inciso I do Art. 23 da Lei Federal n.8.666/93.

24.3 – Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado pelos responsáveis técnicos pela execução da obra, projeto ou serviço das empresas subcontratadas, específicas para as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou para o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, vinculadas à principal, na forma do item 24.2.

H - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

25 –A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

25.1 –A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

25.2. –Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos o Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

25.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA ou LICITANTE**, sem justificativa aceita pelo o Município, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

25.3.1 – Advertência, nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo, do Cronograma de Atividades;

25.3.2 – Multa, para os casos de reincidência dos casos punidos por advertência, nos seguintes valores:

a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso em até 30 (trinta) dias;

b) de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo Município.

d) de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas neste Edital, no contrato ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

25.3.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do Município formalizada por termo aditivo ao contrato;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida;

25.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário Público;

b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

25.4 - A aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do LICITANTE ou da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

25.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

25.6 - O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou crédito existente no Município, em favor da CONTRATADA, ainda que decorrente de outro contrato, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

25.7 - As multas e outras sanções aplicadas pelo Município, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Secretário do Município, observada disciplina legal.

25.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT
Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro
Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49

específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.9 Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores as sanções deverá ser assegurado ao LICITANTE ou à **CONTRATADA** prévia direito ao contraditória e ampla defesa.

25.10 Constatada pelo Município, qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o LICITANTE ou a CONTRATADA deverão ser notificados, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no Art. 109, da Lei n. 8.666/93.

I – OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE VENCEDOR

26. As obrigações das partes (direitos e responsabilidades), relativas aos serviços objeto desta licitação estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com esse Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação esparsa.

26.1. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

26.2. A contratada deverá manter um Preposto no local do serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

26.3. A empresa contratada deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte do Município.

26.4. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo Município, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

26.5. A sinalização das obras deverá ser efetuada em estrita obediência ao Manual de Sinalização de Obras e Emergência do DNIT, com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego no período noturno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT
Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro
Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49

26.6. As frentes de serviços deverão contar com sinalização de no mínimo 02(dois) painéis de mensagem variáveis em cada sentido da via, a ser aprovado pela fiscalização do Município.

26.7. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para Município, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna aos níveis exigidos pelas normas do Município.

26.8. A empresa contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.

26.9. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

26.10. A contratada deverá manter no canteiro de obras a Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) e o Diário de Obras.

J – DA SEGURANÇA

27. A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada e observadas as leis em vigor.

27.1. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

27.2. Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de matérias tóxicas, inflamáveis ou explosivos, a fiscalização deverá ser antecipadamente notificada, e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela contratada, quanto à guarda e emprego do referido material.

27.3. A fiscalização poderá exigir da contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de pedestres.

27.4. A contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

27.5. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias a proteção ambiental e as precauções para evitar ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei. 9.605/98;

27.6. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do poder público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

27.7. Os serviços ou obras serão considerados concluídos após cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital.

TESOURO-MT, 03 FEVEREIRO DE 2020

PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSESSORIA JURIDICA

ANTONIO LEITE BARBOSA
PREFEITO MUNICIP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT
Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro
Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49

ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO
MÍDIA DIGITAL

OBS: As Planilhas referente a este anexo, encontra-se em um arquivo separado e deverá ser solicitado pelo licitante, através do email: licitacoes.tesouro@gmail.com.

ANEXO II – ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
MÍDIA DIGITAL

OBS: As Planilhas referente a este anexo, encontra-se em um arquivo separado e deverá ser solicitado pelo licitante, através do email: licitacoes.tesouro@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

ANEXO III

FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL MODELO DE: CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA:

CNPJ (MF):

EXERCÍCIO ENCERRADO EM: ____/____/____

$LG \geq 1,0$

$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$

Onde:

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

$SG \geq 1,0$

$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$

Onde:

SG = solvência geral

AT = ativo total

ELP = exigível a longo prazo

$LC \geq 1,0$

$LC = \frac{AC}{PC}$

Onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL DA EMPRESA/N. DO CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

ANEXO V

FICHA CURRICULAR DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA				CNPJ (MF)	
-----------------	--	--	--	-----------	--

NOME DO TÉCNICO:			CPF (MF)		
DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE	CART. PROFISSIONAL	CARGO, FUNÇÃO, ETC.		
	DE				
VÍNCULO COM EMPRESA			DEDICAÇÃO AO SERVIÇO		
PERMANENTE:		EVENTUAL:		INTEGRAL:	
				PARCIAL:	

INSTRUÇÃO (1)				
CURSO (ENGENHARIA, ECONOMIA, ETC.).	DE	NÍVEL (GRADUAÇÃO, EXPEC, MESTRADO ETC.).	ESTABELECIMENTO	DATA DE CONCLUSÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
INÍCIO MÊS/ANO	TÉRMINO MÊS/ANO	FUNÇÃO EXERCIDA	EMPREGADOR/CLIENTE	OBJ. DO SERVIÇO

DATA E ASSINATURA DO TÉCNICO				
(1) SE NECESSÁRIO, COMPLETAR NO QUADRO “FICHA CURRICULAR - CONTINUAÇÃO”.				
(2)				
(3)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT

REF.: Tomada de Preço n° ____/____
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa _____ CNPJ (MF) n°
_____, sediada à _____, disponibilizará os equipamentos
necessários à execução dos serviços objeto da Concorrência Pública n.____/____.

_____, em __ de _____ de _____.

EMPRESA
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

QUADRO		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA			
N DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE	ATESTADO/CERTIDÃO (1)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA	NOME DA FIRMA	IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURADO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:			

(1) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados averbados pelo CREA, informando o número da certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

QUADRO		RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR	
N ORD.	NOME	Área Técnica Proposta	Códigos
		Função	Vinculação
DATA	NOME DA EMPRESA	IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	

OBSERVAÇÃO:

VINCULAÇÃO:

- 1 – Acionista
- 2 – Sócio
- 3 - Empregado CLT
- 4 - Responsável Técnico
- 5 - Contrato de Prestação de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT
Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro
Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49

ANEXO IX

DECLARAÇÃO TÉCNICA DE CONCORDÂNCIA E DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS DA EQUIPE

DECLARAÇÃO DO TÉCNICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, objetivando a participação da firma _____ na licitação modalidade Tomada de Preço n. ____/____, que concordo e me disponibilizo em participar dos serviços, objeto da licitação acima noticiada.

_____, em __ de _____ de _____.

PROFISSIONAL
REGISTRO PROFISSIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT
Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro
Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49

ANEXO X

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

PROPONENTE LOCAL E DATA

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Nº ____/____

OBJETO: _____.

Pela presente, fica designado o Sr(a). _____, portador(a) do R.G. n. _____ e do CPF (MF) n. _____ a representar a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n. _____, na licitação supra mencionada. Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos do edital, receber a devolução dos documentos.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal pela Proponente:
Assinatura do Responsável Legal pela Proponente:
Endereço e telefone para contato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Tomada de Preço N° ____/____, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n. 8.666/90 - bem como ao Edital e Anexo da Tomada de Preço N°. ____/____;

_____, em __ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ/MF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, CNPJ (MF): _____, com sede à _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Tomada de Preço N° ____/____ da PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT DECLARA, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no Edital de Tomada de preço N° ____/____ bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ___ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA (NOME E CPF/MF)
EMPRESA (NOME E CNPJ/MF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

ANEXO XIII

CARTA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

Tomada de Preço N.º ____/____

Realização: ____/____/____, Hora: ____

Objeto: _____.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, (____ razão social, CNPJ (MF), endereço da proponente), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA (____OBRA OU SERVIÇO____), assim discriminados:

Confere o valor global em R\$_____ (_____valor por extenso_____),

Informo que estão inclusos todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços (preço da proposta em algarismo e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Encontram-se inclusos nos preços ofertados todas as despesas da obra e dos serviços e encargos, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão de obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem direito a repasse à Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

O prazo de execução do(s) (____serviço(s) ou obra(s)____) será de dias consecutivos. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciários incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

_____, em ____ de _____ de _____.

____(ASSINATURA)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

ANEXO XIV
PLANILHA DE ORÇAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO-MT TOMADA DE PREÇO N° ____/____
Sessão Pública: ____/____/____, às ____h____min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

C Ó D	TAB ELA	IT E M	TIPO DO MATERIA L/SERV/F OR	DI SC RI MI NA CÁ O	DE SC	UN D	QT D	PREÇOS R\$		RELATI VOS		SICRO	TOTAL		
								UNI T	TOTAL	AO IT E M %	AO SU B IT E M %		BDI APLICA DO %	FORNE CI MENTO	INSU MO
													0,12%	00,0 %	0,25%
													FORNE C	MAT ERIA IS	SERVIC OS

PROPOSTA DE PREÇOS

(Elaborar a Proposta de preços conforme planilha em anexo)

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: ____ (____) dias.

Prazo de entrega: _____, XX de xxx de _____.

_____, em ____ de _____ de _____.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

ANEXO XV

BDI

ANEXO		
MODELO DE BDI/LDI		
DEMONSTRATIVO DE BDI		
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1.0	DESPESAS INDIRETAS	
1.1	GARANTIA	
1.2	RISCOS	
2.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
3.0	DESPESAS FINANCEIRAS	
4.0	LUCRO	
5.0	IMPOSTOS	
5.1	COFINS	
5.2	PIS	
5.3	ISS	
	TRIBUTOS	
	Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

**ANEXO XVI
ENCARGOS SOCIAIS**

QUADRO RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

QUADRO		
SERVIÇO		
LOCAL:		DATA:
OBJETO:		HORA:
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
	DISCRIMINAÇÃO	VALORES
		%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A1	SECONCI	
A2	INSS	
A3	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO (INSS)	
A8	SERVIÇONACIONALDEAPRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	
A9	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	
SUB-TOTAL DE "A"		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
B1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	
B2	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	
B3	LICENÇA - PATERNIDADE	
B4	13o. SALÁRIO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n°. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

	DIAS DE CHUVA/FALTAS	
	JUSTIFICADAS/ACIDENTES DO	
B5	TRABALHO/GREVE	
SUB-TOTAL DE "B"		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
C1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA - 50% SOBRE [A3+ (A3 X B)]	
C2	FÉRIAS INDENIZADAS	
C3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
SUB-TOTAL DE "C"		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
D1	REINCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B"	
D2	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO (A3 SOBRE C3)	
SUB-TOTAL DE "D"		
E	DESPESA OBRIGATÓRIA	
E1	VALE TRANSPORTE	
E2	EPI	
SUB-TOTAL DE "E"		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		
LOCAL E DATA: _____/____, ____ de ____ de _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º. 158 – Centro

Fones (66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000

CNPJ: 03.543.303/0001-49

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ (MF) N°

TOMADA DE PREÇO N° ____/____

Declaração expressa do licitante de:

a) Não ter recebido deste Município ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, regido pela Lei n.8.666/93 e alterações.

b) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;

c) Que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, como também está ciente das condições da licitação, obteve os documentos necessários à formulação da proposta e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

d) Não possui em seu quadro pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 combinado com o art. 27 da Lei n. 8.666/93, alterado pela Lei n. 9.854 de 27/10/99;

e) Que respeitará a convenção coletiva do trabalho;

f) Inexistência em seus quadros empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra;

g) Que executará as obras de acordo com o projeto e especificações fornecidas pelo Município, normas técnicas da ABNT e demais normas complementares, para assegurar a qualidade, como também observar a legislação ambiental aplicável com vistas à prevenção e à mitigação dos impactos ambientais da obra.

h) Que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto(s) desta licitação;

i) As empresas estrangeiras deverão fornecer a documentação equivalente, expedida no País onde o Licitante esteja legalmente estabelecido, que seja satisfatória para a Comissão Especial de Licitação e que comprovem a sua habilitação, a fim de demonstrar a elegibilidade para a adjudicação do Contrato.

j) Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - LC nº 123/06.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.